

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



2.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1334

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Convocatória [83.ª Sessão Ordinária de setembro de 2019 (2.ª Reunião)]
pág. 1736 (54)

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despacho n.º 105/P/2019 (Concurso Fazer Acontecer)
pág. 1736 (55)

DIREÇÃO MUNICIPAL

UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL OCIDENTAL

Despacho n.º 03/UCT/UITOC/2019 (Substituição em período de férias)
pág. 1736 (58)

ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

EDITAL

N.º 145/2019 (Eleição para a Assembleia da República - 6 de outubro de 2019 - Listas definitivamente admitidas)
pág. 1736 (59)

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Convocatória

83.ª Sessão Ordinária de setembro de 2019

(2.ª Reunião)

Nos termos do disposto no artigo 27.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º e do artigo 46.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, do artigo 36.º e n.º 1 do artigo 45.º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa, convoco a **2.ª Reunião da Sessão Ordinária de setembro** da Assembleia Municipal de Lisboa para o dia **17 de setembro de 2019 (3.ª feira), às 15 horas**, com realização no Fórum Lisboa, sito na Avenida de Roma, 14-L, com a seguinte:

Ordem de Trabalhos

Período da Ordem do Dia (POD)

1 - Apreciação da **Informação Escrita do Presidente da Câmara**, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), publicado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia (grelha H - máximo 2 horas e 40 minutos).

2 - **Proposta n.º 599/CM/2019 - Transferência em 2019, para o Município de Lisboa, das competências** previstas no Decreto-Lei Setorial n.º 23/2019, de 30 de janeiro, **no domínio da saúde**, assim como o **acordo prévio do Município de Lisboa, enquanto Membro da Área Metropolitana de Lisboa, para a assunção, em 2019, por parte daquela Área Metropolitana**, da competência prevista no referido Decreto-Lei Setorial, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º, no n.º 2 do artigo 30.º e no artigo 42.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no Decreto-Lei n.º 23/2019,

de 30 de janeiro e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (1,5 x grelha base - 51 minutos).

- Parecer da 1.ª Comissão Permanente.

3 - **Proposta n.º 550/CM/2019, ponto 1 da parte deliberativa - Adenda aos Contratos de Delegação de Competências celebrados entre o Município de Lisboa e a freguesia do Lumiar**, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto no artigo 23.º, na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, no artigo 116.º e no n.º 2 do artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (grelha base - 34 minutos).

- Parecer da 1.ª Comissão Permanente.

4 - **Proposta n.º 562/CM/2019, ponto 2 da parte deliberativa - Isenção do pagamento das taxas devidas à CML pela realização das 9.ª e 10.ª Edições do ROCK IN RIO LISBOA**, em 2020 e 2022, no âmbito da **Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Lisboa e a «BetterWorld»**, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual (grelha base - 34 minutos).

- Parecer da 1.ª Comissão Permanente.

5 - Apreciação **para votação final da Proposta n.º 369/CM/2019 - Alteração ao Regulamento Municipal para Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal**, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 49.º do Regime Jurídico das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, aprovado pela Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual, nos artigos 99.º, 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e na alínea b) do n.º 1 do artigo 70.º do Regimento (aprovada na generalidade em Plenário de 2019/07/16, baixou à 3.ª CP para análise na especialidade) (grelha G - limite de 2 horas).

- Parecer da 3.ª Comissão Permanente.

6 - Apreciação conjunta das seguintes Propostas de repartição de encargos (grelha base - 34 minutos):

6.1 - **Proposta n.º 618/CM/2019 - Alteração à prévia autorização para a repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais**, para os anos económicos 2019 a 2022, relativos ao Procedimento n.º 011AQ/Olivais/2019 2022 - «**Aquisição de serviços de manutenção e trabalhos de reabilitação dos espaços verdes dos Olivais, ao abrigo do Acordo Quadro**», nos termos da proposta e ao abrigo do disposto no artigo 24.º e n.º 1 do artigo 6.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual;

6.2 - **Proposta n.º 619/CM/2019 - Alteração à prévia autorização para a repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais**, para os anos económicos 2019 a 2022, relativos ao Procedimento n.º 009AQ/Belavista/2019 2022 - «**Aquisição de serviços de manutenção e trabalhos de reabilitação dos espaços verdes na Belavista, ao abrigo do Acordo Quadro**», nos termos da proposta e ao abrigo do disposto no artigo 24.º e n.º 1 do artigo 6.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual;

6.3 - **Proposta n.º 621/CM/2019 - Repartição de encargos plurianuais e autorização prévia para assunção de compromissos** para os anos económicos de 2020 a 2023, no âmbito da abertura do Procedimento, por Concurso Público, para «**Aquisição de peças, componentes e acessórios originais para viaturas da Frota Municipal de marca Mercedes Benz**», nos termos da proposta e ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea b) do artigo 3.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual;

6.4 - **Proposta n.º 622/CM/2019 - Repartição de encargos plurianuais e autorização prévia para assunção de compromissos** para os anos económicos de 2020 a 2022, no âmbito da abertura do Procedimento, por Concurso Público, para «**Aquisição de peças originais por lotes, para veículos da Frota Municipal**» (Processo n.º 12 682/CML/19 e Processo n.º 10/CPI/DA/DCP/2019), nos termos da proposta e ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea b) do artigo 3.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual.

Lisboa, em 2019/09/12.

A Presidente,

(a) *Helena Roseta*

Informação Escrita do Presidente da Câmara

Limite máximo de 2 vezes a grelha B, ou seja, 2 horas, a que acrescem 40 minutos para respostas da Câmara às perguntas formuladas.

A apreciação da Informação Escrita do Presidente da Câmara processa-se numa única volta, da seguinte forma:

- Intervenção inicial do Presidente da Câmara Municipal ou do seu substituto legal;
- Intervenções dos Grupos Municipais e dos Deputados Municipais que exercem o seu Mandato como Independentes;
- Cada intervenção dos Grupos Municipais e dos Deputados Municipais que exercem o seu Mandato como Independentes é seguida, de imediato, de resposta do Presidente da Câmara Municipal, ou do seu substituto legal, ou dos Vereadores em que aqueles delegarem competência para as respostas sectoriais.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despacho n.º 105/P/2019

Concurso Fazer Acontecer

O Programa Municipal de Combate ao Insucesso e Abandono Escolar Precoce, denominado «Secundário para todos», criado pela Câmara Municipal de Lisboa, integra, como um dos seus instrumentos, o apoio a Projetos de Promoção do Sucesso Educativo das escolas, consubstanciado na Medida 2 - «Fazer Acontecer», que visa apoiar e dinamizar, em quantidade e diversidade, projetos que deem resposta às necessidades sentidas pela comunidade escolar do concelho, contribuindo para um maior envolvimento dos alunos e de toda a comunidade escolar no êxito dos seus percursos educativos e para a conclusão da escolaridade obrigatória.

Assim, em cumprimento da Proposta n.º 345/2019, aprovada em Reunião de Câmara Municipal de Lisboa de 25 de julho e publicada no *Boletim Municipal* n.º 1328 - 3.º Suplemento, de 1 de agosto, contendo as Normas do Concurso «Fazer Acontecer» para apoio a projetos de Promoção do Sucesso Educativo, no âmbito do Programa Secundário para Todos e ao abrigo das competências em mim delegadas e subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, através do Despacho n.º 101/P/2018, de 8 de agosto, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1277, de 9 de agosto, na redação conferida pelo Despacho n.º 12/P/2019, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1302, de 31 de janeiro determino:

1 - Calendário para submissão de Candidaturas:

- 13 de setembro, 17 horas - Abertura de candidaturas em cm-lisboa.pt/fazeracontecer;

- 31 de outubro, 17 horas - Fecho de candidaturas *on-line*.

2 - Calendário para apreciação e aprovação de Candidaturas:

- Até 30 de dezembro, 17 horas - Publicação *on-line* da listagem preliminar de ordenação final de Candidaturas;
- Haverá lugar ao exercício do direito de audiência prévia, no prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data da publicação *on-line* da listagem preliminar;
- Fevereiro (data prevista) - Apreciação em Reunião da Câmara Municipal de Lisboa da lista final de classificação para posterior publicação *on-line*.

3 - Financiamento:

- O apoio global a Projetos de Promoção do Sucesso Educativo das escolas corresponde a 750 000 euros (setecentos e cinquenta mil euros) para a edição 2019/2020.

4 - Avaliação das Candidaturas:

- Em conformidade com as Normas de Candidatura do Concurso Fazer Acontecer aos diversos critérios será atribuída uma cotação, numa escala de 0 a 4, com possibilidade de recurso a casas decimais, correspondendo a:

- i. Zero: Valor nulo ou muito insuficiente classificação;
- ii. Um: Valor baixo ou insuficiente classificação;
- iii. Dois: Valor médio ou suficiente classificação;
- iv. Três: Valor significativo ou boa classificação;
- v. Quatro: Valor elevado ou excelente classificação.

5 - Matriz com a ponderação e grelhas de classificação dos critérios e subcritérios de avaliação das candidaturas.

A escala de cotação referida será aplicada, de acordo com as matrizes de ponderação e grelhas de classificação adiante apresentadas, considerando:

- A valorização do critério 1 - Contexto socioeconómico da escola agrupada, do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, será efetuada pelos Serviços da Câmara Municipal de Lisboa, comparando os indicadores de cada escola com os dados das estatísticas oficiais;
- A apreciação dos restantes critérios será efetuada pelo Júri, que atribuirá a cada item um valor de acordo com a escala de cotação.

- a) Projetos anuais abrangidos pelos escalões 1, 2 e 3 (até 10 000 euros) e bienais abrangidos pelos escalões 5 e 6 (até 10 000 euros):

| Critérios e Subcritérios | Valoração (0 a 4 de acordo com normas com possibilidade de casas decimais) | Ponderação | Valoração após ponderação |
|---|--|------------|---------------------------|
| 1 . Contexto socioeconómico da escola agrupada, do agrupamento de escolas ou escola não agrupada | | | |
| a. Taxa de retenção e desistência | | 50% | |
| b. Percentagem de alunos com pelo menos 1 negativa | | 20% | |
| c. Percentagem de alunos beneficiários da Ação Social Escolar (ASE) | | 30% | |
| Critério 1: Valoração após Ponderação | | 35% | |
| 2. Grau de abrangência do projeto | | | |
| a. Número de alunos envolvidos e nível de participação | | 25% | |
| b. Tipo de ações a desenvolver e respetiva frequência | | 35% | |

| | | | |
|--|--|-----|--|
| c. Número e/ou grupo de docentes envolvidos e nível de participação | | 20% | |
| d. Número de não docentes, encarregados de educação ou outros agentes da comunidade local envolvidos e nível de participação | | 20% | |
| Critério 2: Valoração após Ponderação | | 20% | |
| 3. Contributo e participação dos alunos para a apresentação e fundamentação do projeto | | | |
| a. Número de alunos, turmas e anos de escolaridade envolvidos no processo de consulta | | 40% | |
| b. Tipo de consulta efetuado aos alunos eo nível de participação promovido | | 60% | |
| Critério 3: Valoração após Ponderação | | 25% | |
| 4. Coerência, Clareza na apresentação e fundamentação do projeto | | | |
| a. Definição dos objetivos e programação das atividades a desenvolver | | 35% | |
| b. Adequação das ações à realidade sociocultural da população abrangida | | 35% | |
| c. Adequação dos recursos envolvidos (humanos, financeiros, logísticos) às ações a desenvolver. | | 30% | |
| Critério 4: Valoração após Ponderação | | 20% | |
| Sub-Totais | | | |
| Critério 1 | | | |
| Critério 2 | | | |
| Critério 3 | | | |
| Critério 4 | | | |
| Avaliação Global do Projeto | | | |

b) Matriz critérios e subcritérios para Projetos anuais - escalão 4 (de 10 000 euros até 20 000 euros) bienais - escalões 7 e 8 (de 10 000 euros até 50 000 euros):

| Critérios e Subcritérios | Valoração (0 a 4 de acordo com normas com possibilidade de casas decimais) | Ponderação | Valoração após ponderação |
|---|--|------------|---------------------------|
| 1. Contexto socioeconómico da escola agrupada, do agrupamento de escolas ou escola não agrupada | | | |
| a. Taxa de retenção e desistência | | 50% | |
| b. Percentagem de alunos com pelo menos 1 negativa | | 20% | |
| c. Percentagem de alunos beneficiários da Ação Social Escolar (ASE) | | 30% | |
| Critério 1: Valoração após Ponderação | | 35% | |
| 2. Grau de abrangência do projeto | | | |
| a. Número de alunos envolvidos e nível de participação | | 25% | |
| b. Tipo de acções a desenvolver e respetiva frequência | | 35% | |
| c. Número e/ou grupo de docentes envolvidos e nível de participação | | 20% | |
| d. Número de não docentes, encarregados de educação ou outros agentes da comunidade local envolvidos e nível de | | 20% | |
| Critério 2: Valoração após Ponderação | | 20% | |
| 3. Contributo e participação dos alunos para a apresentação e fundamentação do projeto | | | |
| a. Número de alunos, turmas e anos de escolaridade envolvidos no processo de consulta | | 40% | |
| b. Tipo de consulta efetuado aos alunos eo nível de participação promovido | | 60% | |
| Critério 3: Valoração após Ponderação | | 20% | |

| 4. Coerência, Clareza na apresentação e fundamentação do projeto | | | |
|---|--|------------------------------------|--|
| a. Definição dos objetivos e programação das atividades a desenvolver | | 35% | |
| b. Adequação das ações à realidade sociocultural da população abrangida | | 35% | |
| c. Adequação dos recursos envolvidos (humanos, financeiros, logísticos) às ações a desenvolver. | | 30% | |
| Critério 4: Valoração após Ponderação | | 20% | |
| 5. Explicitação do processo de monitorização e avaliação interna do projeto | | | |
| a. A metodologia de avaliação e os agentes envolvidos | | 70% | |
| b. A periodicidade de implementação | | 30% | |
| Critério 5: Valoração após Ponderação | | 5% | |
| | | Sub-Totais | |
| | | Critério 1 | |
| | | Critério 2 | |
| | | Critério 3 | |
| | | Critério 4 | |
| | | Critério 5 | |
| | | Avaliação Global do Projeto | |

Lisboa, em 2019/09/12.

O Vereador,
(a) *Manuel Grilo*

UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL OCIDENTAL

Despacho n.º 03/UCT/UITOC/2019

Substituição em período de férias

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício de funções e competências do Departamento da Unidade de Intervenção Territorial Ocidental;

Considerando que o período previsível de ausência (motivado pelo gozo de férias) é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado.

Designo, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, na redação em vigor, para me substituir durante as minhas férias:

- O Eng.º Miguel Ângelo Sampaio Branquinho Barradas, chefe de divisão das Brigadas LX Ocidental, no período de 16 de setembro a 27 de setembro de 2019.

Lisboa, em 2019/09/10.

A diretora da Unidade de Intervenção Territorial Ocidental,
(a) *Lídia de Amorim Pereira*

ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

EDITAL

MUNICÍPIO DE LISBOA

Edital n.º 145/2019

Eleição para a Assembleia da República - 6 de outubro de 2019

Listas definitivamente admitidas

Catarina Vaz Pinto, Vereadora da Câmara Municipal de Lisboa, torna público, nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 14/79 (LEAR - Lei Eleitoral da Assembleia da República), de 16 de maio, que foram definitivamente admitidas à eleição para a Assembleia da República, as seguintes listas:

- 1 - PARTIDO NACIONAL RENOVADOR - PNR;
- 2 - PARTIDO DEMOCRÁTICO REPUBLICANO - PDR;
- 3 - PARTIDO COMUNISTA DOS TRABALHADORES PORTUGUESES - PCTP/MRPP;
- 4 - PARTIDO SOCIALISTA - PS;
- 5 - PARTIDO POPULAR MONÁRQUICO - PPM;
- 6 - NÓS, CIDADÃOS! - NC;
- 7 - CHEGA - CH;
- 8 - PARTIDO DA TERRA - MPT;
- 9 - INICIATIVA LIBERAL - (IL);
- 10 - BLOCO DE ESQUERDA - BE;
- 11 - ALIANÇA - A;
- 12 - PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA - PPD/PSD;
- 13 - PARTIDO TRABALHISTA PORTUGUÊS - PTP;
- 14 - REAGIR INCLUIR RECICLAR - R.I.R.;
- 15 - PARTIDO UNIDO DOS REFORMADOS E PENSIONISTAS - PURP;
- 16 - LIVRE - L;
- 17 - CDU - COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA - PCP - PEV;
- 18 - PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA - PAN;
- 19 - CDS - PARTIDO POPULAR - CDS-PP;
- 20 - MOVIMENTO ALTERNATIVA SOCIALISTA - MAS.

Lisboa, em 2019/09/12.

A Vereadora [com competência delegada nos termos do ponto I - F, n.º 5, alínea c) do Despacho n.º 99/P/2017, de 23 de novembro, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1240, de 23 de novembro, com a redação dada pelo Despacho n.º 12/P/2019 - Anexo, de 31 de janeiro, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1302, de 31 de janeiro],

(a) *Catarina Vaz Pinto*

Publica-se às 5.^{as}-feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 21 816 14 20 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt